



CONTRATO TRT N.º. 064/2017-03

**TERMO ADITIVO TERCEIRO AO
CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DO
PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE
SÃO BORJA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
4ª REGIÃO E AVALIARE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA. -
EPP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA. - EPP** inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 93.782.605/0001-62 com sede na rua Dr. Vale, 60 – Sala 501, bairro Floresta, Porto Alegre - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 619.525.400-20, resolvem alterar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo de itens contratuais e novos e da supressão de itens, acrescentam-se o Parágrafo Sétimo à Cláusula Primeira e o Parágrafo Quinto à Cláusula Segunda, bem como altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Sétimo. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de itens contratuais e novos descritos no documento de fls. 2586-2621 e 2632-2635 do Processo Administrativo nº 0001833-27.2017.5.04.0000, Concorrência nº 0001/17-3.*

(...)



DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Quinto. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 90 dias.

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam **R\$ 81.345,85** (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e das supressões de itens, que totalizam **R\$ 1.610,51** (mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos), descritos no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de **R\$ 1.795.745,82** (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 1.875.481,16** (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2018.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO C.P.F.M.F. Nº. 619.525.400-20</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>KARINA DURIGON Técnico Judiciário</p>	 <hr/> <p>MARIA DOS SANTOS JANKE CPF. 807.683.260-87</p>

